

			b) Categoria 2	S-7		Enquadramento por progressão funcional nos termos do artigo 16, dentre empregados públicos da Categoria 1, Nível II, com no mínimo 2 (dois) anos na Categoria.
			c) Categoria 3	S-8		Enquadramento por progressão funcional nos termos do artigo 16, dentre empregados públicos da Categoria 2, Nível II, com no mínimo 2 (dois) anos na Categoria.
			d) Categoria 4	S-9		Enquadramento por progressão funcional nos termos do artigo 16, dentre empregados públicos da Categoria 3, Nível II, com no mínimo 2 (dois) anos na Categoria.
			e) Categoria 5	S-10		Enquadramento por progressão funcional nos termos do artigo 16, dentre empregados públicos da Categoria 4, Nível II, com no mínimo 2 (dois) anos na Categoria.
			Especialista em Desenvolvimento Urbano – Nível III			Mediante promoção, nos termos do artigo 18 desta lei.
			a) Categoria 1	S-11		Enquadramento dentre empregados públicos da Categoria 5, Nível II, com no mínimo 2 (dois) anos na Categoria, avaliação de desempenho e curso de pós-graduação compreendendo programas de especialização com no mínimo 360 (trezentos e sessenta) horas ou mestrado ou doutorado, todos correlacionados com a área de atuação.
			b) Categoria 2	S-12		Enquadramento por progressão funcional nos termos do artigo 16, dentre empregados públicos da Categoria 1, Nível III, com no mínimo 2 (dois) anos na Categoria.
			c) Categoria 3	S-13		Enquadramento por progressão funcional nos termos do artigo 16, dentre empregados públicos da Categoria 2, Nível III, com no mínimo 2 (dois) anos na Categoria.
			Especialista em Assistência e Desenvolvimento Social – Nível I		157	Mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, exigido diploma de curso superior de graduação de Serviço Social, expedido por escola oficial ou oficializada, devidamente registrado no órgão competente.